



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

GABINETE DO PRESIDENTE

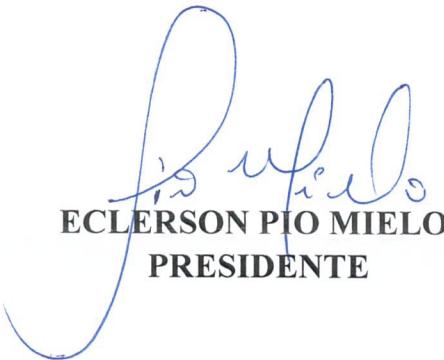
São Caetano do Sul, 7 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 0048/24 - DLG
Processo CM nº 0312/24

Senhor Presidente,

Cumpre-nos encaminhar a V. Ex.^a a inclusa cópia do requerimento, de autoria do Vereador **Eclerson Pio Mielo**, aprovado por esta Câmara Municipal em sessão realizada no dia 6 do corrente.

Ao ensejo, renovamos a V. Ex.^a nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE

**Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Senado Federal – Praça dos Três Poderes
70165-900 – Brasília – DF**

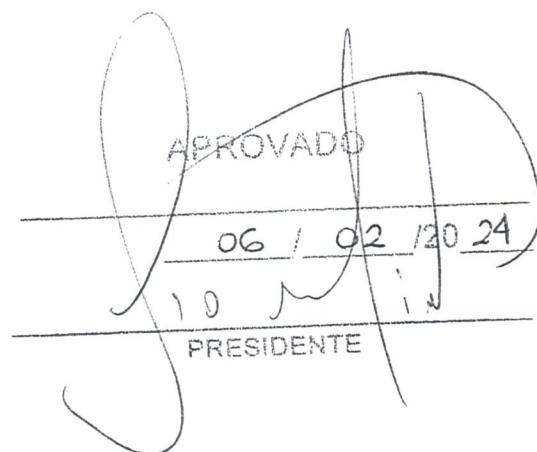
agm



312

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,



É com grande estima que expressamos nossos mais efusivos votos de congratulações à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, pela aprovação do Projeto de Lei (PL) 4.224/2021. Tal iniciativa destaca-se pela relevância em promover a segurança e o bem-estar das crianças e adolescentes em território nacional.

A decisão de criminalizar as práticas de bullying e cyberbullying, bem como elevar à categoria de crimes hediondos atos cometidos contra os mencionados grupos etários, reflete um passo significativo na proteção da integridade física e psicológica da nossa juventude. Tal medida demonstra o compromisso com a necessidade premente de coibir a pornografia infantil, o sequestro e o incentivo à automutilação, oferecendo uma resposta firme à violência, que tem assolado as instituições educacionais.

Destacamos, de modo especial, a criação da Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, acompanhada dos protocolos a serem implementados pelas instituições de ensino.

Essa iniciativa reflete o comprometimento em estabelecer um ambiente seguro no contexto escolar, visando prevenir e combater atos de violência.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

A inclusão de práticas como bullying e cyberbullying no Código Penal, juntamente com o aprimoramento das penas para crimes já existentes, revela a visão proativa do legislativo em enfrentar as diversas formas de violência que impactam nosso porvir.

Em conclusão, transmitimos nossos calorosos votos de congratulações à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, por esta conquista legislativa de suma importância, que contribuirá substancialmente para a edificação de um ambiente mais seguro e salutar às crianças e adolescentes no Brasil.

Assim,

REQUEREMOS À MESA DIRETORA, nos termos regimentais, que se digne fazer constar em Ata e nos Anais de nossos trabalhos legislativos, **VOTO DE CONGRATULAÇÕES** à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, pela aprovação do Projeto de Lei 4.224/2021. Dê-se ciência do inteiro teor deste: à Câmara dos Deputados, aos cuidados da Presidência da Mesa Diretora, no seguinte endereço: Praça dos Três Poderes - Brasília - DF - CEP 70160-900; e ao Senado Federal, aos cuidados da Presidência da Mesa Diretora, Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900.

Plenário dos Autonomistas, 29 de janeiro de 2024.

ECLERSON PIO MIELO
(PROFESSOR PIO MIELO)
VEREADOR